



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 171/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 12 de junho de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.108/2024 SANCIONADA.**

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.108/2024 sancionada conforme segue:

“RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU QUE AUTORIZA O REINGRESSO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO COMO ENTE CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

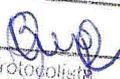
  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 464/2024

Recebemos em: 12/06/2024 h 12:10

  
Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)



CNPJ nº 31.796.097/0001-11 <http://www.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
Autenticar documento em <http://www.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003500390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.108, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 de junho de 2024

  
JULIANO TAVARES WAGEMACHER  
Chefe de Gabinete

“RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDU QUE AUTORIZA O REINGRESSO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO COMO ENTE CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, ocorrida aos 28 de novembro de 2023, na qual decidiu por unanimidade pelo reingresso do município de Afonso Cláudio no referido Consórcio, mediante o pagamento da cota de ingresso, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor referente ao rateio anual que competir ao município, tendo sido apresentada a Lei Municipal nº 2.414/2022 de 07 de abril de 2022, a qual atende a legislação pertinente e, ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público em questão ao respectivo município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 12 de junho de 2024.

  
JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

